



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013**  
**PROCESSO Nº 015.272/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria Nº 039/2013** e alterada **Portaria Nº 250/2013**, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento à Secretaria Municipal de Educação através do **Processo Nº 015.272/2013**, realizará às **09H30 do dia 29 de Agosto de 2013**, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES, Cep.: 29930-000, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

**I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo pública na Prefeitura Municipal de São Mateus e/ou seu cônjuge.

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

1.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, na data de realização da Sessão Pública.

1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

**II. DO OBJETO**

**2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

**III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social,

no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

3.4. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de MAIO/2013**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao pregoeiro em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

#### **IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo III.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

#### **V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**PREGÃO Nº 058/2013 - PROCESSO Nº 015.272/2013**  
**ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) o valor unitário e total de cada item da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital** (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;

b.1) **O cálculo do valor total é o produto do valor unitário, dias letivos e quantidade de km/dia.**

Ex:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dias Letivos</b>	<b>KM/dia</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1.1	Km 28, Km 35, Km 41, Km 51, Km 41, Escola Nestor Gomes (AS)	200*	180*	2,00*	72.000,00

\*200 x 180 x 2,00= 72.000,00

c) uma única cotação para cada item;

d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;

e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

g) conter prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, do objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados na forma do anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, de execução dos serviços, não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g" respectivamente.

## **VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais **NO VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, inferiores ao valor total da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.8. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias**:

a) com base na documentação exigida no edital.

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.18. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do Anexo V



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.21. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

6.22. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

#### **VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
PREGÃO Nº 058/2013 - PROCESSO Nº 015.272/2013  
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

##### **7.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

##### **7.2.2. Regularidade Fiscal**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- g) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

##### **7.2.3. Qualificação Técnica**

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao desta licitação.
- d) Registro no DER para transporte rodoviário de passageiros e/ou transporte escolar.

#### **7.2.4. Qualificação Econômica-Financeira**

- a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.3. Às empresas cadastradas no SICAF, fica facultada a apresentação do documento do SICAF, que for competente para substituir os documentos possíveis e válidos, referente aos itens 7.2.1 e 7.2.2. Esse formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.

7.4. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

### **VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao(a) pregoeiro(a), no SETOR DE LICITAÇÕES DA PMSM, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

8.8. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMSM, observado o disciplinamento do item 8.5.

8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMSM, no Setor de Licitação.

#### **IX. DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *MENOR PREÇO POR ITEM* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

9.2. Se a proponente de *MENOR PREÇO POR ITEM* não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

#### **X. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da PMSM, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

#### **XI. DA DESPESA**

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta PMSM, conforme especificado abaixo:

0100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9000005 – EDUCAÇÃO PARA TODOS

12 - EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0455 – EDUCAÇÃO PARA TODOS

2.170 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DA UNIDADE E DO ESTADO

2.086 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

333903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11070000 – RECURSOS DO FNDÉ

11080002 – CONVENIO EDUCAÇÃO – SEDU TRANSP. ESCOLAR

#### **XII. DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

12.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por meio de portaria editada pelo secretário da pasta requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

12.2 Os serviços serão prestados mensalmente conforme dados abaixo, sendo que o contrato a ser firmado deverá ter um prazo de 12 (doze) meses.

- Forma de prestação de serviço: mensal;
- Prazo para início dos serviços: imediatamente após emissão da Ordem de Serviços;
- Local: linhas para atendimento de toda rede escolar (municipal e estadual) no âmbito do município de São Mateus.
- Horário de prestação de serviço: todo dia letivo no horário de início e término das aulas.

12.3- Os veículos tipo ônibus devem ter lotação máxima de 45 lugares e mínima de 42 lugares, em bom estado de conservação com ano de fabricação acima 1997.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

12.4 – Os veículos 1.66 a 1.70 devem ter lotação mínima de 09 lugares, em bom estado de conservação com ano de fabricação acima 1997, não podendo ser Ônibus.

12.5 – O veículo 1.71 devem ter lotação mínima de 15 lugares, em bom estado de conservação com ano de fabricação acima 1997, não podendo ser Ônibus.

12.6 - É necessário que para o serviço das linhas de número 1.1, 1.2, 1.7, 1.8, 1.9, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.17, 1.18, 1.19, 1.20, 1.21, 1.22, 1.24, 1.25, 1.26, 1.27, 1.29, 1.30, 1.31, 1.38, 1.39, 1.40, 1.42, 1.44, 1.47, 1.49, 1.50, 1.52, 1.55, 1.56, 1.57, 1.60, 1.61, 1.63, 1.64, 1.65, 1.66, 1.67, 1.68, 1.69. as empresas contratadas disponibilizem um Acompanhante no mínimo, atendendo a legislação.

12.7 – Para a linha de número 1.27 será necessária a disponibilização de veículo com elevador para atendimento de alunos com necessidade especial (cadeirantes).

12.8 - A empresa contratada deverá ser credenciada no órgão fiscalizador - DETRAN.

12.9 - A empresa contratada deverá atender as normas vigentes sobre o Transporte Escolar, Instrução de Serviço do DETRAN/ES nº. 026-N de 15/04/2005, para assim realizamos um serviço adequado e com qualidade aos nossos alunos, evitando assim qualquer problema com os órgãos fiscalizadores.

### **XIII. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

13.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

13.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

### **XIV. DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Mateus poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.2. A PMSM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

14.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

15.3. À PMSM reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

15.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 11h30 as 17h30, no Setor de Licitações, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, ou através do telefone (27) 3761-4850, fax (27) 3763-2812 ou e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

15.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.

15.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no sítio oficial da PMSM na Internet: [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br).

15.9. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.10 O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

15.11 Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo III – declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo IV – declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo V – modelo de proposta de preços;

Anexo VI - planilha de dados cadastrais;

Anexo VII – minuta do contrato;

São Mateus/ES, 15 de agosto de 2013.

Conrado Barbosa Zorzanelli  
Pregoeiro



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

#### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**

**2. JUSTIFICATIVA:** Essa solicitação se faz necessária tendo em vista a necessidade de contratação de empresa pra efetuar o transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, no âmbito do município de São Mateus, atendendo tanto a zona rural quanto urbana, conforme linhas pré-definidas pelo Setor de Transporte Escolar desta Secretaria.

#### **3. FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados mensalmente conforme dados abaixo, sendo que o contrato a ser firmado deverá ter um prazo de 12 (doze) meses.

- Forma de prestação de serviço: mensal;
- Prazo para início dos serviços: imediatamente após emissão da Ordem de Serviços;
- Local: linhas para atendimento de toda rede escolar (municipal e estadual) no âmbito do município de São Mateus.
- Horário de prestação de serviço: todo dia letiva no horário de início e término das aulas.

3.1 – Os veículos tipo ônibus devem ter lotação máxima de 45 lugares e mínima de 42 lugares, em bom estado de conservação com ano de fabricação acima 1997.

3.2 – Os veículos devem ser de acordo os itens 1.66, 1.67, 1.68, 1.69, 1.70 ter lotação mínima de 09 lugares, em bom estado de conservação com ano de fabricação acima 1997 de , não podendo ser Ônibus.

3.3 – O veículo deve ser de acordo o item 1.71 ter lotação mínima de 15 lugares, em bom estado de conservação com ano de fabricação acima 1997, não podendo ser Ônibus.

3.4 - É necessário que para o serviço das linhas de número 1.1, 1.2, 1.7, 1.8, 1.9, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.17, 1.18, 1.19, 1.20, 1.21, 1.22, 1.24, 1.25, 1.26, 1.27, 1.29, 1.30, 1.31, 1.38, 1.39, 1.40, 1.42, 1.44, 1.47, 1.49, 1.50, 1.52, 1.55, 1.56, 1.57, 1.60, 1.61, 1.63, 1.64, 1.65, 1.66, 1.67, 1.68, 1.69. Empresa contratada disponibilize um. Acompanhante no mínimo, atendendo a legislação.

3.5 – Para a linha de número 1.27 será necessária a disponibilização de veículo com elevador para atendimento de alunos com necessidade especial (cadeirantes).

3.6 - A empresa contratada deverá ser credenciada no órgão fiscalizador - DETRAN.

3.7 - A empresa contratada deverá atender as normas vigentes sobre o Transporte Escolar, Instrução de Serviço do DETRAN/ES nº. 026-N de 15/04/2005, para assim realizamos um serviço adequado e com qualidade aos nossos alunos, evitando assim qualquer problema com os órgãos fiscalizadores.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DAS LINHAS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dias Letivos</b>	<b>KM/dia</b>	<b>Acompanhante de Transporte Escolar</b>	<b>Nº. de Alunos Mat.</b>	<b>Nº. de Alunos Vesp.</b>	<b>Nº. de Alunos Not.</b>	<b>Tipo de Veículo</b>	<b>Custeio</b>
1.1	Km 28, Km 35, Km 41, Km 51, Km 41, Escola Nestor Gomes (AS)	200	180	X	55	45	60	Ônibus	Estado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

1.2	Km 10, Vaversa, Km 28, Km 35, Km 41, Escola Nestor Gomes (AS)	200	175	x	45	60	35	Ônibus	Estado
1.3	São Mateus, Vaversa, Km 28, Km 35, Km 41, Escola Nestor Gomes (AS)	200	200	x	47	45	45	Ônibus	Estado
1.4	Km 41, São Mateus, Perímetro Urbano, (AS)	200	175		48	36	46	Ônibus	Município
1.5	Km 28, Km 35, Km 41, Km 51, Km 41, Escola Nestor Gomes (AS)	200	76		30	40	45	Ônibus	Estado
1.6	Km 10, Vaversa, Km28, Km 35, Km 41, Escola Nestor Gomes (AS)	200	90		45	50	42	Ônibus	Estado
1.7	São Mateus, Vaversa, Km 28, Km 35, Km 41, Escola Nestor Gomes (AS)	200	130	x	40	45	40	Ônibus	Estado
1.8	Km 41 Assentamento Vale da Vitória, Estrada de Jaguaré, Assentamento Georgina, Sitio Santo Antonio, Assentamento Georgina, Comunidade São Pedro, Km 41 ,Km 47 , Km 43, Km 41, (AR)	200	190	x	55	60	75	Ônibus	Estado
1.9	Cerejeira, Aterro Família Rissi, EP Córrego do Rancho, Córrego de Santa Maria, Córrego Grande, Arueira, São Mateus. (AR)	200	140	x	40	55	40	Ônibus	Estado
1.10	Km 18, Secador Jesus Lubiana, Alemão EPM Córrego Grande, Igreja Assembléia de Deus, Arueira, São Mateus (AR)	200	165		50		53	Ônibus	Estado
1.11	Terra Fresca, Córrego do Moreira, Córrego do Meio, São Pio X, Barra do Dezoito, Córrego da	200	189	X	50	46		Ônibus	Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

	Ferrugem, São Pio X. (AR)								
1.12	Zumbi dos Palmares (Dandara), Nova Verona, Comunidade do Cristo Reis, São Pio X, Nestor Gomes. (AR)	200	120	X	50	46		Ônibus	Estado
1.13	Comunidade São Bento, Coimex, Km 41, Km 47, Escadinha, São Pio X, Km 37, Campo Jargão, Córrego do Sabia, Córrego Grande de Cima, Km 35	200	190	X	45	40	40	Ônibus	Estado
1.14	Vaversa, Água Boa, Arural, Comunidade São Cristóvão, Mata Sede Km 29, Escola Córrego do Milanez	200	180	X	45	40	38	Ônibus	Município
1.15	Escola Dandara, Pouso Alegre, Grupo 7, Escola Dandara Verona, Escola Dandara	200	180	X	50	40	43	Ônibus	Município
1.16	Km 23, Jesus Lubiana, Racine Frizera, Córrego Grande, Papim, Augusto Pani, EP Rancho, Cerejeira, Córrego do Milanez (AR)	200	120	X	40	43	50	Ônibus	Município
1.17	Araribar, Nova Aimorés (AR)	200	170	X	45	50		Ônibus	Município
1.18	Km 41, Assentamento 27 de outubro, Córrego do Dezoito, Nestor Gomes (AR)	200	190	X	50	25	36	Ônibus	Município
1.19	São Mateus, Paulista, Trevo de Urussuquara, Cor. Piqui, Palmito, Palmitinho, Trevo de Urussuquara, Coimex, Trevo de Urussuquara, São Mateus (AS)	200	200	X	40	55	45	Ônibus	Estado
1.20	São Mateus, Seac, Nossa Senhora de Lurdes, Santa Rita, Córrego do Cavallo,	200	185	X	45	43		Ônibus	Estado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

	Seac, Caic (AR)								
1.21	São Mateus, Espírito Santo, Rio Preto, Paulista, Trevo Fazenda Jose Roberto, Fazenda Breda, Fazenda José Roberto, Carvoeira, Sede da Carvoeira, Paulista, Cor. do Piqui, Trevo de Urussuquara, Coimex, Paulista (AR)	200	166	X	35	45	40	Ônibus	Município
1.22	Sapucaia I, Estrada do Cedro, Estrada Fazenda Breda, Sede da Fazenda Breda, Córrego do Macaco, Fazenda Eugênio Correia, Córrego do Macaco (AR)	200	230	X	36	40	35	Ônibus	Município
1.23	Fazenda Cedro, Fazenda Nico Carreto, Fazenda Cedro, acesso Petrobras, Suruaca Ponte Rio Barra Seca, Cabana Jair Pião, Fazenda Cedro, Trevo Urussuquara, Br 101, Paulista. (AR)	200	210		52	56	46	Ônibus	Estado
1.24	PAULISTA, SÃO MATEUS (AS)	200	150	X	45	40	38	Ônibus	Município
1.25	Barra Nova Sul, Campo Grande de Baixo, Estrada Cedro, Fazenda Ponta, Gameleira, Nativo de Barra Nova, São Mateus. (AR)	200	300	X	45	30	42	Ônibus	Estado
1.26	São Mateus, Candeias, Fazenda Ponta, Gameleira, Nativo de Barra Nova, Fazenda Ponta, Gameleira, Candeias, São Miguel, Candeias, Nativo de Barra Nova, Nativo de Barra Nova, Gameleira, Fazenda Ponta, Candeias, São	200	290	X	55	35	60	Ônibus	Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

	Mateus (AR)								
1.27	Campo Grande de Baixo, Barra Nova Sul, Jair Pião, Campo Grande de Baixo (escola), Barra Nova Sul, Jair Pião, Escola Maria Francisca Nunes Coutinho - Escola Maria Francisca Nunes Coutinho, Jair Pião, Barra Nova Sul, EUM Campo Grande de Baixo, Jair Pião, Barra Nova Sul. (AR)	200	230	X	45	60	60	Ônibus	Município
1.28	Nativo, São Mateus. (AR)	200	230		46	51	60	Ônibus	Estado
1.29	São Mateus, Brejo Velho, Cairu, Guriri, (AR)	200	145	X	45	53		Ônibus	Estado
1.30	Santa Maria, Ent. São D. de Itauninhas, Sede Faz. Juca Gama, Córrego do Chiado, Santa Maria (AR)	200	170	X	45	36	48	Ônibus	Estado
1.31	Santa Maria Faz. Bolsanelo, Galpão da Faz. Bolsanelo, São D. de Itauninhas, Entr. Estrada Nova Lima, Itauninhas, Entr. Estrada de Nova Lima com Trevo da Barra, Entr. Estrada Trevo da Barra com Dilo Barbosa, São D. de Itauninhas, Santa Maria. (AR)	200	180	X	48	38	46	Ônibus	Estado
1.32	Santa Maria Faz. Couve, Faz. Geraldo Fiscal, Córrego do Gama, Córrego das Cinco Voltas, Divisa de Boa Esperança, Cap. Grande, Santa Maria (AR)	200	190		50	48	39	Ônibus	Estado
1.33	São Mateus, Santa Maria, São Mateus. (AR)	200	360		78		49	Ônibus	Estado
1.34	São Mateus, Litorâneo, São Jorge, Faz. Vovô Delio, São Mateus.	200	250		59		60	Ônibus	Estado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

	(AA)								
1.35	Lajinha, Litorâneo, São Mateus, EMEF Aviação. (AA)	200	110		45			Ônibus	Estado
1.36	Nova Lima, São Geraldo, 25 de Dezembro, São Geraldo, Faz. Athaide Canal, Nova Lima Sitio Real, Espraiado, Egildo Bastos, Faz. Cricare, Nova Lima. (AR)	200	249		60	45		Ônibus	Estado
1.37	25 de Dezembro, Itauninhas, São Geraldo, Nova Lima, Trevo Sayonara, São Mateus (AS)	200	380			85		Ônibus	Estado
1.38	Nova Lima, São Geraldo, Rio Preto, Córrego do Cipó, Galpão Sayonara, Faz. Cricaré Santa Maria, Faz Bolsanelo, Galpão da Faz. Bolsanelo, São D. de Itauninhas, Faz. Cricare, Ent. Do Assentamento Guanabara, Nova Lima. (AR)	200	217	X	40	45	55	Ônibus	Estado
1.39	Nova Lima, Itauninhas (AR)	200	275	x	45	38	46	Ônibus	Município
1.40	Cor. Da Lagoa Interno	200	145	X	42	38	45	Ônibus	Município
1.41	Milanez x Km 41x São Mateus	200	190	X	38	40	40	Ônibus	Estado
1.42	Cedro Interno	200	120	X	45	38		Ônibus	Município
1.43	Campo Grande x São Mateus	200	130		45	40		Ônibus	Estado
1.44	Beira Rio x São Cristóvão	200	130	X	42	45		Ônibus	Município
1.45	Araribá x Timirim Km 35	200	160		45	46	49	Ônibus	Município
1.46	Cedro x Paulista	200	130	X	42	38	40	Ônibus	Município
1.47	Guriri (interno)	200	130	X	42	35		Ônibus	Município
1.48	Km 13 x km 14	200	150	X	40	40		Ônibus	Município
1.49	São Mateus x Barra Nova x Barreira	200	200		45	53	40	Ônibus	Estado
1.50	Itauninhas x Santa Maria	200	150		45	40	45	Ônibus	Estado
1.51	Santa Maria	200	145	X	40	35		Ônibus	Estado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

	(interno)								
1.52	Projeto Araçá	200	150	X	40	36		Ônibus	Município
1.53	Campo Grande x Gameleira x Faz Ponta Nativo	200	135	X	40	42	45	Ônibus	Município
1.54	São Miguel x Ferugem x Ilha Preta x Nativo	200	150		40	38	42	Ônibus	Município
1.55	Km 41 Assentamento Vale da Vitória, Estrada de Jaguaré, Assentamento Georgina, Sitio Santo Antonio, Assentamento Georgina, Comunidade São Pedro, Km 41	200	170	x	40	37		Ônibus	Estado
1.56	Bairro Liberdade, Escola Valério coser.	200	2	x	45	46		Ônibus	Município
1.57	Campo Grande x Gameleira x Faz Ponta Nativo	200	135	X	40	42	45	Ônibus	Município
1.58	Paulista Interno	200	160	x	45	40	34	Ônibus	Município
1.59	Santa Maria, Araribar, São Jorge	200	150	x	42	38		Ônibus	Estado
1.60	Comunidade Santa Luzia, Divino Espírito Santo, Cor. Dos Cavalos Nossa senhora de Lurdes, Santa Rita, São Mateus. (AA).	200	180	x	42	40		Ônibus	Município
1.61	Cor. Seco, Mata Sede, São Cristóvão Interno. (AR)	200	165	x	50	45		Ônibus	Município
1.62	Zumbi dos Palmares, Nova Verona, Estrada São Pio x, Interno. (AR)	200	170	x	45	45		Ônibus	Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

1.63	Santa Maria, Chiado, Nova Vista Interno. (AR)	200	168	x	40	47		Ônibus	Estado
1.64	São Pio x, Escadinha, km 41, km 47, Cor dos 18. (AR)	200	179	x	48	50		Ônibus	Município
1.65	O serviço de Unidade Escolar Viagens de Estudos	200	300					Ônibus	Município
1.66	Sagrado Coração de Jesus, Nestor Gomes. (AR)	200	160		38			Kombi	Município
1.67	Cor. Da lagoa x Cor. Do Cabloco(AR)	200	145		45	46		Kombi	Município
1.68	Vovô Delio x Morro da Arara x São Jorge (AA)	200	210		38	35	40	Kombi	Estado
1.69	Divino Espírito Santo x Paulista (AR)	200	250		42	37		Kombi	Município
1.70	Cor. Seco x Timirim (AR)	200	160		60	45		Kombi	Município
1.71	Cor. Grande (Reforço) (AA)	200	75		16			Van	Estado

LEGENDA:

**AR - Estradas com pavimentação de Argila**

**AA - Estradas com pavimentação de Asfalto e Argila**

**AS - Estradas com pavimentação de Asfalto**

4.1 Ressaltamos que empresa vencedora do certame deverá possuir veículos dentro das normas de trânsito para transporte escolar, incluindo acompanhantes nos veículos para que seja efetuado o transporte das crianças atendidas na rede.

## 5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- 5.1 - Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 5.2 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 5.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- 5.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**PROCESSO N° 015.272/2013**  
**Pregão Presencial n° 058/2013**  
**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório n° 015.272/2013, PREGÃO PRESENCIAL n° 058/2013 da Prefeitura Municipal de São Mateus, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**PROCESSO Nº 015.272/2013**  
**Pregão Presencial nº 058/2013**  
**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**  
**(Papel timbrado da empresa)**

Ref.: Processo Licitatório nº 015.272/2013

Pregão Presencial nº 058/2013

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**PROCESSO Nº 015.272/2013**  
**Pregão Presencial nº 058/2013**  
**ANEXO IV**

**Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**  
**(Papel timbrado da empresa)**

PROCESSO Nº 015.272/2013  
Pregão Presencial nº 058/2013

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no processo licitatório nº 015.272/2013, Pregão Presencial nº 058/2013 da PMSM.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**PROCESSO Nº 015.272/2013**  
**Pregão Presencial nº 058/2013**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 058/2013, PROCESSO Nº 015.272/2013, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**, da seguinte forma:

Item	Descrição	Dias Letivos	KM/dia	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Km 28, Km 35, Km 41, Km 51, Km 41, Escola Nestor Gomes (AS)	200	180		
1.2	Km 10, Vaversa, Km 28, Km 35, Km 41, Escola Nestor Gomes (AS)	200	175		
1.3	São Mateus, Vaversa, Km 28, Km 35, Km 41, Escola Nestor Gomes (AS)	200	200		
1.4	Km 41, São Mateus, Perímetro Urbano, (AS)	200	175		
1.5	Km 28, Km 35, Km 41, Km 51, Km 41, Escola Nestor Gomes (AS)	200	76		
1.6	Km 10, Vaversa, Km 28, Km 35, Km 41, Escola Nestor Gomes (AS)	200	90		
1.7	São Mateus, Vaversa, Km 28, Km 35, Km 41, Escola Nestor Gomes (AS)	200	130		
1.8	Km 41 Assentamento Vale da Vitória, Estrada de Jaguaré, Assentamento Georgina, Sitio Santo Antonio, Assentamento Georgina, Comunidade São Pedro, Km 41 ,Km 47 , Km 43, Km 41, (AR)	200	190		
1.9	Cerejeira, Aterro Família Rissi, EP Córrego do Rancho, Córrego de Santa Maria, Córrego Grande, Arueira, São Mateus. (AR)	200	140		
1.10	Km 18, Secador Jesus Lubiana, Alemão EPM Córrego Grande, Igreja Assembléia de Deus, Arueira, São Mateus (AR)	200	165		
1.11	Terra Fresca, Córrego do Moreira, Córrego do Meio, São Pio X, Barra do Dezoito, Córrego da Ferrugem, São Pio X. (AR)	200	189		
1.12	Zumbi dos Palmares (Dandara), Nova Verona, Comunidade do Cristo Reis, São Pio X, Nestor Gomes. (AR)	200	120		
1.13	Comunidade São Bento, Coimex, Km 41, Km 47, Escadinha, São Pio X, Km 37, Campo Jargão, Córrego do Sabia, Córrego Grande de Cima, Km 35	200	190		
1.14	Vaversa, Água Boa, Arural, Comunidade São Cristóvão, Mata Sede Km 29, Escola Córrego do Milanez	200	180		
1.15	Escola Dandara, Pouso Alegre, Grupo 7, Escola Dandara Verona, Escola Dandara	200	180		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

1.16	Km 23, Jesus Lubiana, Racine Frizera, Córrego Grande, Papim, Augusto Pani, EP Rancho, Cerejeira, Córrego do Milanez (AR)	200	120		
1.17	Araribar, Nova Aimorés (AR)	200	170		
1.18	Km 41, Assentamento 27 de outubro, Córrego do Dezoito, Nestor Gomes (AR)	200	190		
1.19	São Mateus, Paulista, Trevo de Urussuquara, Cor. Piqui, Palmito, Palmitinho, Trevo de Urussuquara, Coimex, Trevo de Urussuquara, São Mateus (AS)	200	200		
1.20	São Mateus, Seac, Nossa Senhora de Lurdes, Santa Rita, Córrego do Cavalo, Seac, Caic (AR)	200	185		
1.21	São Mateus, Espírito Santo, Rio Preto, Paulista, Trevo Fazenda Jose Roberto, Fazenda Breda, Fazenda José Roberto, Carvoeira, Sede da Carvoeira, Paulista, Cor. do Piqui, Trevo de Urussuquara, Coimex, Paulista (AR)	200	166		
1.22	Sapucaia I, Estrada do Cedro, Estrada Fazenda Breda, Sede da Fazenda Breda, Córrego do Macaco, Fazenda Eugênio Correia, Córrego do Macaco (AR)	200	230		
1.23	Fazenda Cedro, Fazenda Nico Carreto, Fazenda Cedro, acesso Petrobras, Suruaca Ponte Rio Barra Seca, Cabana Jair Pião, Fazenda Cedro, Trevo Urussuquara, Br 101, Paulista. (AR)	200	210		
1.24	PAULISTA, SÃO MATEUS (AS)	200	150		
1.25	Barra Nova Sul, Campo Grande de Baixo, Estrada Cedro, Fazenda Ponta, Gameleira, Nativo de Barra Nova, São Mateus. (AR)	200	300		
1.26	São Mateus, Candeias, Fazenda Ponta, Gameleira, Nativo de Barra Nova, Fazenda Ponta, Gameleira, Candeias, São Miguel, Candeias, Nativo de Barra Nova, Nativo de Barra Nova, Gameleira, Fazenda Ponta, Candeias, São Mateus (AR)	200	290		
1.27	Campo Grande de Baixo, Barra Nova Sul, Jair Pião, Campo Grande de Baixo (escola), Barra Nova Sul, Jair Pião, Escola Maria Francisca Nunes Coutinho – Escola Maria Francisca Nunes Coutinho, Jair Pião, Barra Nova Sul, EUM Campo Grande de Baixo, Jair Pião, Barra Nova Sul. (AR)	200	230		
1.28	Nativo, São Mateus. (AR)	200	230		
1.29	São Mateus, Brejo Velho, Cairu, Guriri, (AR)	200	145		
1.30	Santa Maria, Ent. São D. de Itauninhas, Sede Faz. Juca Gama, Córrego do Chiado, Santa Maria (AR)	200	170		
1.31	Santa Maria Faz. Bolsanelo, Galpão da Faz. Bolsanelo, São D. de Itauninhas, Entr. Estrada Nova Lima, Itauninhas, Entr. Estrada de Nova Lima com Trevo da Barra, Entr. Estrada Trevo da Barra com Dilo Barbosa, São D. de Itauninhas, Santa Maria. (AR)	200	180		
1.32	Santa Maria Faz. Couve, Faz. Geraldo	200	190		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

	Fiscal, Córrego do Gama, Córrego das Cinco Voltas, Divisa de Boa Esperança, Cap. Grande, Santa Maria (AR)				
1.33	São Mateus, Santa Maria, São Mateus. (AR)	200	360		
1.34	São Mateus, Litorâneo, São Jorge, Faz. Vovô Delio, São Mateus. (AA)	200	250		
1.35	Lajinha, Litorâneo, São Mateus, EMEF Aviação. (AA)	200	110		
1.36	Nova Lima, São Geraldo, 25 de Dezembro, São Geraldo, Faz. Athaide Canal, Nova Lima Sitio Real, Espriado, Egildo Bastos, Faz. Cricare, Nova Lima. (AR)	200	249		
1.37	25 de Dezembro, Itauninhas, São Geraldo, Nova Lima, Trevo Sayonara, São Mateus (AS)	200	380		
1.38	Nova Lima, São Geraldo, Rio Preto, Córrego do Cipó, Galpão Sayonara, Faz. Cricaré Santa Maria, Faz Bolsanelo, Galpão da Faz. Bolsanelo, São D. de Itauninhas, Faz. Cricare, Ent. Do Assentamento Guanabara, Nova Lima. (AR)	200	217		
1.39	Nova Lima, Itauninhas (AR)	200	275		
1.40	Cor. Da Lagoa Interno	200	145		
1.41	Milanez x Km 41x São Mateus	200	190		
1.42	Cedro Interno	200	120		
1.43	Campo Grande x São Mateus	200	130		
1.44	Beira Rio x São Cristóvão	200	130		
1.45	Araribá x Timirim Km 35	200	160		
1.46	Cedro x Paulista	200	130		
1.47	Guriri (interno)	200	130		
1.48	Km 13 x km 14	200	150		
1.49	São Mateus x Barra Nova x Barreira	200	200		
1.50	Itauninhas x Santa Maria	200	150		
1.51	Santa Maria (interno)	200	145		
1.52	Projeto Araçá	200	150		
1.53	Campo Grande x Gameleira x Faz Ponta Nativo	200	135		
1.54	São Miguel x Ferugem x Ilha Preta x Nativo	200	150		
1.55	Km 41 Assentamento Vale da Vitória, Estrada de Jaguaré, Assentamento Georgina, Sitio Santo Antonio, Assentamento Georgina, Comunidade São Pedro, Km 41	200	170		
1.56	Bairro Liberdade, Escola Valério coser.	200	2		
1.57	Campo Grande x Gameleira x Faz Ponta Nativo	200	135		
1.58	Paulista Interno	200	160		
1.59	Santa Maria, Araribar, São Jorge	200	150		
1.60	Comunidade Santa Luzia, Divino Espírito Santo, Cor. Dos Cavalos Nossa senhora de Lurdes, Santa Rita, São Mateus. (AA).	200	180		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

1.61	Cor. Seco, Mata Sede, São Cristóvão Interno. (AR)	200	165		
1.62	Zumbi dos Palmares, Nova Verona, Estrada São Pio x, Interno. (AR)	200	170		
1.63	Santa Maria, Chiado, Nova Vista Interno. (AR)	200	168		
1.64	São Pio x, Escadinha, km 41, km 47, Cor dos 18. (AR)	200	179		
1.65	O serviço de Unidade Escolar Viagens de Estudos	200	300		
1.66	Sagrado Coração de Jesus, Nestor Gomes. (AR)	200	160		
1.67	Cor. Da lagoa x Cor. Do Cabloco (AR)	200	145		
1.68	Vovô Delio x Morro da Arara x São Jorge (AA)	200	210		
1.69	Divino Espírito Santo x Paulista (AR)	200	250		
1.70	Cor. Seco x Timirim (AR)	200	160		
1.71	Cor. Grande (Reforço) (AA)	200	75		

**Obs.: O cálculo do valor total é o produto do valor unitário, dias letivos e quantidade de km/dia.**

Validade da Proposta: 60 dias

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**PROCESSO Nº 015.272/2013**  
**Pregão Presencial nº 058/2013**  
**ANEXO VI**  
**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM ( ) NÃO ( )

**Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa:**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**PROCESSO Nº 015.272/2013**  
**Pregão Presencial nº 058/2013**  
**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Secretário XX ..... (qualificação), e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na ....., tendo em vista o Pregão Presencial nº. 058/2013, e o PROCESSO nº. 015.272/2013 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro Oficial da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I – Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 058/2013*, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO**

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta PMSM, conforme especificado abaixo:

0100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
9000005 – EDUCAÇÃO PARA TODOS  
12 - EDUCAÇÃO  
361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
0455 – EDUCAÇÃO PARA TODOS  
2.170 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DA UNIDADE E DO ESTADO  
2.086 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  
333903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
11070000 – RECURSOS DO FNDE  
11080002 – CONVENIO EDUCAÇÃO – SEDU TRANSP. ESCOLAR

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme planilha de preços unitários (anexo I do contrato).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a prestação de serviço, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, por meio do Boletim de Medição, deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

3.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor GLOBAL os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL**

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento expedida pelo Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. Os serviços serão prestados mensalmente conforme dados abaixo, sendo que o contrato a ser firmado deverá ter um prazo de 12 (doze) meses.

- Forma de prestação de serviço: mensal;
- Prazo para início dos serviços: imediatamente após emissão da Ordem de Serviços;
- Local: linhas para atendimento de toda rede escolar (municipal e estadual) no âmbito do município de São Mateus.
- Horário de prestação de serviço: todo dia letiva no horário de início e término das aulas.

5.2 Se a qualidade do objeto não corresponder às especificações do Edital, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.3. A Contratada será responsável pela entrega do objeto deste instrumento contratual, pelo POR ITEM proposto e aceito pelo Contratante.

5.4 – Toda a manutenção preventiva e corretiva do veículo será de responsabilidade da contratada.

5.5 – Se por qualquer motivo o veículo não apresentar condições de trabalho, a contratada deverá, imediatamente, disponibilizar outro veículo para a contratante, em iguais condições.

5.6. A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações do objeto realizada pela Secretaria Municipal requisitante.

5.7– Os veículos tipo ônibus devem ter lotação máxima de 45 lugares e mínima de 42 lugares, em bom estado de conservação com ano de fabricação acima 1997.

5.8 – Os veículos 1.66 a 1.70 devem ter lotação mínima de 09 lugares, em bom estado de conservação com ano de fabricação acima 1997, não podendo ser Ônibus.

5.9 – O veículo 1.71 devem ter lotação mínima de 15 lugares, em bom estado de conservação com ano de fabricação acima 1997, não podendo ser Ônibus.

5.10 - É necessário que para o serviço das linhas de número 1.1, 1.2, 1.7, 1.8, 1.9, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.17, 1.18, 1.19, 1.20, 1.21, 1.22, 1.24, 1.25, 1.26, 1.27, 1.29, 1.30, 1.31, 1.38, 1.39, 1.40, 1.42, 1.44, 1.47, 1.49, 1.50, 1.52, 1.55, 1.56, 1.57, 1.60, 1.61, 1.63, 1.64, 1.65, 1.66,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES** **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

1.67, 1.68, 1.69. Empresa contratada disponibilize um. Acompanhante no mínimo, atendendo a legislação.

5.11 – Para a linha de número 1.27 será necessária a disponibilização de veículo com elevador para atendimento de alunos com necessidade especial (cadeirantes).

5.12 - A empresa contratada deverá ser credenciada no órgão fiscalizador - DETRAN.

5.13 - A empresa contratada deverá atender as normas vigentes sobre o Transporte Escolar, Instrução de Serviço do DETRAN/ES nº. 026-N de 15/04/2005, para assim realizamos um serviço adequado e com qualidade aos nossos alunos, evitando assim qualquer problema com os órgãos fiscalizadores.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, lotado na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato, salvo no caso de autorização expressa do contratante, que não excederá 25% (vinte e cinco) por cento.

### **CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), Federal, Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

10.2 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.3 A CONTRATADA deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Mateus poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2. A PMSM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

12.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 12.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. 058/2013.

14.2 – A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Mateus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Secretário Municipal de XX**  
Município de São Mateus  
**CONTRATANTE**

Nome  
Cargo  
Empresa  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF(MF):

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF(MF):